



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO
Gabinete do 13º Ofício

PORTARIA PA Nº 1/2020-HAM/PR/MA, de 20 de janeiro de 2020.

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, V, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 1451/2019-GAB/SSP/MA, de 09 de dezembro de 2019, oriundo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Maranhão, onde se requer a articulação do Ministério Público Federal com vistas à aproximação dos entes e órgãos federais responsáveis pela fiscalização e monitoramento das Terras Indígenas no Estado do Maranhão, diante da disponibilização das forças estaduais por força do Decreto Estadual n. 35.336, de 4 de novembro de 2019, que criou a Força-Tarefa de Proteção à Vida Indígena.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo com vistas a acompanhar as

discussões e ações a envolver o Ministério da Justiça e Cidadania, a Funai e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Maranhão, no que tange aos critérios e normas de articulação visando a prevenção e a repressão às infrações nas Terras Indígenas do Estado do Maranhão, notadamente diante da disponibilização das forças estaduais por força do Decreto Estadual n. 35.336, de 4 de novembro de 2019, que criou a Força-Tarefa de Proteção à Vida Indígena.

§ 1º Registre-se como interessados a União (Ministério da Justiça e Cidadania), a Fundação Nacional do Índio – Funai e o Estado do Maranhão (SSP e Sedihpop).

§ 2º Registre-se como assunto “9989 - Direitos Indígenas” e como grupo temático “6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF”.

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

1. Solicite-se informações à Funai, ao Ministério da Justiça e à Secretaria de Segurança Pública acerca das ações anunciadas de fiscalização para o mês de janeiro de 2020;
2. Agende-se reunião com o Departamento de Proteção Territorial da Funai, a Secretaria de Segurança Pública e a Sedihpop, com vistas a revisão do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2016.

Art. 3º Publique-se esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º Comunique-se à egrégia **6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º Designo a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar nestes autos como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º Providencie-se os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República